

DECRETO Nº 3809/81

de 07 de outubro de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 231 de 14 / 10 1981

REVOGADA PELA LEI Nº 3721 / 90

Dispõe sobre mudança de categoria de Zona de Expansão Urbana - ZEU, Zona Residencial - XR 2 e 3, para ZI-3 (Zona Industrial).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 60 da Lei nº 2263 de 04 de janeiro de 1980, e artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que a ocupação e aproveitamento dos lotes que integram a área industrial criada pelo Decreto nº 1519/72 propiciou a instalação do polo industrial aeronáutico de São José dos Campos;

CONSIDERANDO que próximas à citada área se localizam indústrias afins ao complexo de apoio à indústria aeronáutica, todas situadas em solo classificado como ZEU (Zona de Expansão Urbana) - ZR (Zona Residencial) 2 e 3;

CONSIDERANDO mais, que tal situação de fato deve ser compatibilizada com a realidade da função social e o desenvolvimento tecnológico do Município, preservando-se, de consequência, ambos aspectos do progresso da cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, os estudos e levantamentos constantes do processo administrativo nº 27797/81, que propõem a adoção da medida pelo órgão competente da Administração,

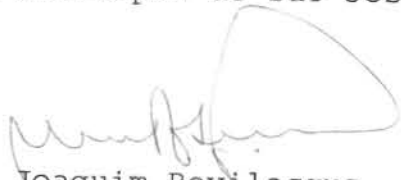
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica classificado como ZI - 3 (Zona de uso), de acordo com a letra "a", inciso VI, do artigo 26, da Lei nº 2263/80, o perímetro a seguir descrito na Zona de Expansão Urbana: inicia no cruzamento da Av. Brigadeiro Faria Lima, com a estrada municipal SJC 040, defronte ao prédio da TECNASA - Eletrônica Profissional S/A (ponto 1); deste ponto segue no sentido do centro da cidade, pela divisa do terreno que consta pertencer a TECNASA - Eletrônica Profissional S/A, numa extensão de 114,95 metros, até encontrar o ponto nº 2; deste ponto continua seguindo na mesma direção, numa extensão de 62,50m, até encontrar o ponto nº 3; deste ponto deflete a direita e segue numa extensão de 173,28 m; até encontrar o ponto nº 4; deste ponto continua seguindo na mesma direção, numa extensão de 169,34 m até encontrar o ponto nº 5, deste deflete a direita e segue numa extensão de 78,80 m, até encontrar o ponto nº 6; deste ponto continua seguindo na mesma direção, numa extensão de 105,00 m, até encontrar o ponto nº 7; deste ponto deflete à direita e segue por uma extensão de 281,32 m, até o ponto inicial, fechando assim o perímetro.

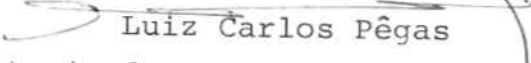
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. do decreto nº 3809/81 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de outubro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal




Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Peter Nadas
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos